



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.405 /

**“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DMAE PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA :**

Art 1º - Fica autorizado, com base no art. 35 da Lei Municipal nº 5.796, de 27 de dezembro de 1994, pagamento de Gratificação por Resultado, referente ao 2º (segundo) semestre de 2005 aos servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, adotando-se como critério à comparação dos parâmetros definidos no quadro abaixo:

PARÂMETROS	DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS		PESO ATRIBUÍDO	PESO OBTIDO
	SEMESTRE ANTERIOR	SEMESTRE ATUAL		
<b>FÍSICAS</b>				
Nº de ligações por empregado	273,81	272,14	25	-25
Nº de ml. de redes existentes por empregado	4.398,45	4.426,43	5	5
Nº de empregados	308	313	5	-5
M³ de água produzida por empregado	23.556,76	24.389,24	5	5
M³ de água faturada por empregado	14.026,14	14.154,12	12	12
KW de energia consumida por m³ de água	0,7251	0,7103	3	3
Percentual de perdas de água	33,28	33,15	10	10
<b>FINANCEIRO</b>				
Custo por m³ de água produzida	1,0199	1,0456	7	-7
Custo por m³ de água faturada	1,7129	1,8017	25	-25
Custo da folha de pagamento por empregado	2.580,89	2.084,18	3	3
<b>SOMA DOS PONTOS POSITIVOS</b>			100	38
Percentual permitido pela Lei nº 5796/94: 40% do salário base				
Percentual a ser aplicado sobre o salário base - $38\% \times 40\% = 15,20\%$				
(% a ser aplicada é a soma dos pesos atribuídos deduzida da soma dos pesos negativos)				



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto Nº 8.405 – fl. 02

Parágrafo Único – O montante da gratificação assim definido será distribuído aos servidores proporcionalmente ao salário base de cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

RODOPIANO MARQUES EVANGELISTA

Diretor Presidente do DMAE